



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sediada a Avenida Barreiras nº 825, Centro, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço valor global nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **15/07/2019 as 10:00** na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sala de reuniões do setor de Licitações para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **15/07/2019 as 10:00**, na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sala de reuniões do setor de Licitações terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e cópia de documento de identificação do representante.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar **apenas uma empresa licitante**.

4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e urbanismo para elaboração de projeto básico de macrodrenagem, urbanização e paisagismo nos bairros Florais Léa e Santa Cruz.**, mediante o regime empreitada por preço global conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ORGAO/UNIDADE: 02.10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00000000- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 00- Recursos Ordinário

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.7. Servidor ou dirigente desta Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação;
- 6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com cadastramento regular na Prefeitura Municipal, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, bem como entidades não cadastradas na Prefeitura Municipal.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas ou **apresentação da documentação na abertura da sessão**;

7.2.3. O cadastramento feito na Prefeitura será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível em cadastro da Prefeitura.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida. A validade das certidões emitidas via Internet ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta.

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.3. Relativamente à documentação das empresas não cadastradas, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 7.3.3. **Qualificação Técnica.** Apresentar Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico, em nome da Empresa que comprove a experiência da licitante em projeto básico ou executivo de macrodrenagem de águas pluviais de galeria ou canal com extensão mínima de 1.500m;
- 7.3.4. Apresentar Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico, em nome da Empresa que comprove a experiência da licitante em projeto básico ou executivo de urbanismo com parque linear.
- 7.3.5. Apresentar descrição técnica demonstrando conhecimento do problema, contendo pelo menos o seguinte conteúdo:
- 7.3.6. Conhecimento do problema demonstrando que tem domínio sobre o problema a ser enfrentado e apontando as possíveis soluções:
- 7.3.7. Metodologia e plano de trabalho, indicando os princípios técnicos a serem adotados tanto no dimensionamento hidráulico do sistema de macrodrenagem, como do urbanismo e parque linear;
- 7.3.8. Cronograma de execução das atividades com a alocação dos profissionais indicados para cada atividade.
- 7.3.9. Equipe técnica
- 7.3.10. Apresentar 2 (dois) Engenheiros Civis devidamente registrado no CREA. Este profissional deve pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

será feita, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil ou através da CTPS ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do contrato social ou estatuto social, se dirigente, conforme a legislação civil. Também será aceito declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado devidamente assinado e acompanhado de sua anuência. Deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) Atestado Técnico, para cada profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) de participação do profissional que comprovem sua experiência em projeto básico ou executivo de macrodrenagem de águas pluviais.

7.3.11. Apresentar 2 (dois) Arquitetos devidamente registrado no CAU. Este profissional deve pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja prova será feita, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil ou através da CTPS ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do contrato social ou estatuto social, se dirigente, conforme a legislação civil. Também será aceito declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado devidamente assinado e acompanhado de sua anuência. Deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) Atestado Técnico, para cada profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) de participação do profissional que comprovem sua experiência em projeto básico ou executivo de urbanismo com parque linear.

7.3.12. Qualificação econômico-financeira:

7.3.3.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

7.3.3.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.6. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.3.7. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.3.3.8. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta, no caso de empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.9. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.1.3. O valor total da proposta para deverá estar em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante em anexo.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastramento na Prefeitura, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10(dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02(dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;

11.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma dos itens previstos supere os preços de referência discriminados no projeto básico anexos a este Edital.

11.13. Será desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, setor de licitações, na Avenida Barreiras, nº 825, Centro.

12.5. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico .

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Fiscal/Fatura apresentada em relação ao serviço executado.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. Não produziu os resultados acordados;

18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação das condições de habilitação exigidas no edital.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente de sua situação das condições de habilitação exigidas no edital.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

19.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, setor de licitações, situada na Avenida Barreiras, nº 825, Centro, Luís Eduardo Magalhães.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.12. O Edital poderá ser lido e/ou obtido na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Luís Eduardo Magalhães, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.13.1. ANEXO I – Projeto Básico
- 21.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 21.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 21.13.5. ANEXO V- Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.13.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 21.13.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 21.13.8. ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE BDI
- 21.13.9. ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 21.13.10. ANEXO X- DETALHAMENTO DE PREÇOS

Luís Eduardo Magalhães - Bahia , 17 de Junho de 2019.

Pamella Sakie de Andrade Sakumoto Barcellos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO I PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e urbanismo para elaboração de projeto básico de macrodrenagem, urbanização e paisagismo.

1. INTRODUÇÃO

O município de Luís Eduardo Magalhães está localizado na porção oeste do estado da Bahia, estando à altitude de 720 metros, portanto uma das cidades mais altas do estado. Situa-se na Microrregião de Barreiras e na Mesorregião do Extremo Oeste Baiano, localizando-se a uma distância de 947 quilômetros a oeste da capital estadual, Salvador. Ocupa uma área total de 4 018,778 km², representando quase 10% do total do estado. O município enfrenta alto índice de precipitação ao longo de todo o ano, acima de 200 mm nos meses mais intensos, que são de novembro a março. A pluviosidade média anual é 1511 mm.

Apesar da ocupação urbana ter sido planejada, devido ao alto índice de crescimento populacional e apesar de todos os esforços por parte da prefeitura o município demanda por maior infraestrutura. O município de Luís Eduardo Magalhães apresenta problemas crescentes de infraestrutura, como: tratamento de esgoto, galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica, problemas estes que demandam ainda por muito investimentos.

A demanda por galerias e redes de águas pluviais tem sido um dos principais problemas, considerando que a implantação da cidade foi feita com ausência desses dispositivos. Isso tem gerado crescentes enchentes, alagamentos e erosões. Sendo assim a macrodrenagem nota-se como o maior e mais urgente problema a ser sanado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MACRODRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**, conforme quantidades, localidades e condições estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

O sistema de drenagem de um núcleo habitacional é o mais destacado no processo de expansão urbana, ou seja, o que mais facilmente comprova a sua ineficiência, imediatamente após as precipitações significativas, trazendo transtornos à população quando causa inundações e alagamentos.

A macrodrenagem é um conjunto de obras que visam melhorar as condições de escoamento de forma a atenuar os problemas de erosões, assoreamento e inundações. Ela é responsável pelo escoamento final das águas, a qual pode ser formada por canais naturais ou artificiais, galerias de grandes dimensões e estruturas auxiliares.

A implantação de sistemas de macro e microdrenagem na área urbana de LEM é prioridade para o município. Principalmente a macrodrenagem, pois a ausência desta causa os efeitos mais destrutivos, como: erosão, riscos desmoronamento, acidentes e visa a proteção dos cursos d'água, devido ao assoreamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do certame licitatório, será designada como **CONTRATADA** após a assinatura do termo contratual;

A **CONTRATADA** terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos referentes a prestação dos serviços descritos neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Todos as especificações serão fornecidas pela PLEM, que a partir da assinatura do termo contratual será designada **CONTRATANTE**;

A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas dos serviços, e que, de agora diante, serão identificados como **FISCALIZAÇÃO**.

Este termo estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil à ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a **FISCALIZAÇÃO** paralisar os serviços ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Todos os serviços que **NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS**, serão refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, tanto de valores como de prazos.

A elaboração dos projetos deverá obedecer às condições gerais prescritas neste texto e o seu desenvolvimento deverá ser efetuado de acordo com as Normas Brasileiras em vigor e deverão ser apresentados com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos autores.

A **CONTRATANTE** não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham prejudicar a **CONTRATANTE**.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com frequência quinzenal, ou ainda, conforme demanda e a etapa corrente do projeto, com a presença de todos profissionais responsáveis pela coordenação e desenvolvimento das disciplinas de projeto, momento em que deverão ser discutidas as questões referentes aos projetos contratados, apresentando os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências. As reuniões deverão contar com a presença de técnicos da PLEM.

Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada uma reunião inicial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, onde será estabelecido o cronograma de trabalho, definindo a data das reuniões subsequentes e a sistemática de trabalho.

6. LOCALIZAÇÃO E ESCOPO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05



A figura acima mostra o trecho da porção sul da cidade que necessita de solução de macrodrenagem. A bacia de contribuição inicia-se na área mais a montante abrangendo uma área ao norte da rodovia BR-020 e estende-se ao sul até o rio das Pedras.

Nessa área formou-se uma imensa erosão, pela ausência de um sistema de macrodrenagem corretamente dimensionado.

Portanto, faz parte do escopo do presente Termo de Referência o projeto básico de macrodrenagem e urbanização, da denominada bacia sul e deverá envolver os seguintes itens:

- Estudo a nível de anteprojeto contendo o tipo de solução de engenharia e recuperação ambiental a ser adotada, com pré-dimensionamento hidráulico e tipo de solução no tratamento das paredes do canal, além de solução de controle de enchentes, tais como bacias de detenção;
- Esse estudo deverá abranger todo o trecho sul da cidade no Bairro Santa Cruz que se inicia na Avenida Caminho das Árvores, considerando toda a área de contribuição a montante, e estendendo-se até a jusante da Rua Morro do Chapéu, com extensão total de cerca de 3000 m, até cerca de 600 m antes da chegada no Rio das Pedras;
- Dimensionamento hidráulico da galeria e/ou canal de drenagem e demais dispositivos hidráulicos;
- Solução de urbanismo e paisagismo para toda a faixa que se estende paralela ao canal, de forma a criar uma espécie de parque linear, com arborização, equipamentos e mobiliário urbano adequado, para lazer e contemplação, além de prática de esportes ao ar livre.

O detalhamento do escopo, descrito a seguir, deverá nortear a metodologia de trabalho, os critérios a serem adotados para o projeto, os resultados esperados, bem como os produtos finais pretendidos.

7. DETALHAMENTO DO ESCOPO

8.1. Considerações preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

A engenharia de drenagem e manejo de águas pluviais em áreas urbanas lida com variados tipos de problemas, cada qual com sua complexidade própria, pois envolvem questões relacionadas a especialidades locais, como: clima, relevo, padrões geológicos e pedológicos, uso do solo, densidade de urbanização, prejuízos em potencial, capacidade do sistema existente de drenagem, condições de contorno definidas pelo corpo hídrico receptor, entre outros.

Considerando que a ocupação urbana do Município se deu em área muito plana, a solução para a redução de riscos de alagamento requer uma abordagem distinta e específica. O cálculo de vazões em uma bacia pequena pode ser feito de maneira simplificada, enquanto bacias com grande área de contribuição, como é o caso, requer a aplicação de modelos mais sofisticados. Também para o presente projeto, os riscos hidrológicos não estão associados à velocidade da água, considerando as pequenas declividades, e sim à altura da lâmina de inundação.

Em função disso, devem-se estabelecer critérios ajustados ao problema específico a ser resolvido para o caso em questão, considerando que se trata de um projeto de alto nível de complexidade, em função da magnitude das áreas das bacias hidrográficas envolvidas, das baixas declividades médias e do alto potencial de risco de danos materiais e humanos.

8.2. Estudos de concepção

8.2.1. Aspectos relevantes

Medidas de controle de drenagem são parte integrante da infraestrutura urbana e interferem na paisagem. Um bom projeto de drenagem depende não somente da capacidade de reduzir riscos de alagamento ou inundação, mas também da solução urbanística adotada e da forma como se compõe com a área do entorno.

A engenharia de drenagem moderna busca, cada vez mais, soluções que integrem a funcionalidade hidráulica e sanitária da obra (redução dos riscos de alagamento e inundação e controle da qualidade da água) com a valorização do espaço urbano do entorno. Por essa razão, obras de drenagem implantadas a céu aberto, como parece ser o caso, devem ser projetadas por equipe multidisciplinar composta por engenheiros, arquitetos, paisagistas, que são profissionais capacitados para promover o desenvolvimento urbano e a valorização dos espaços públicos.

Por esse motivo, anteriormente ao início do projeto, propriamente dito, deve ser analisado a ocupação urbana dentro do contexto da situação das bacias de drenagem envolvidas, tendo-se como principais focos os condicionantes urbanos e os condicionantes ambientais, a saber:

a) Condicionantes Urbanos

O planejamento e o projeto de medidas de controle devem considerar os condicionantes urbanos que vão definir suas características como: localização, tipo de dispositivo, forma, dimensões, vazões afluentes, entre outras. Para isso devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Espaços apropriados: Uma das características das águas pluviais é que essas ocupam os espaços que lhes são disponíveis, sejam eles adequados ou não. Nas áreas urbanas, a identificação de espaços para a construção de dispositivos de controle de inundações e alagamentos é uma tarefa que requer um trabalho atento de pesquisa. A escolha dos espaços propícios à implantação de medidas de controle é realizada após o pré-dimensionamento das vazões, considerando cenários futuros de urbanização;
- Impermeabilização futura: Uma obra de drenagem deve ser dimensionada para atender as vazões pluviais no horizonte de projeto. É imprescindível, portanto, que seja projetada considerando-se os cenários futuros de urbanização, tomando-se principalmente como referência Plano Diretor Municipal de Ordenamento Territorial, além de demais legislação pertinente como a legislação ambiental.
- Entendimento real da dinâmica de ocupação urbana: O sucesso de uma intervenção urbanística está associado à possibilidade de apropriação da população pela solução adotada. As soluções de drenagem estão irremediavelmente atreladas ao desenvolvimento urbano, a ocupação e uso do solo e a valorização dos espaços públicos. Daí necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

envolvimento de profissionais como urbanistas e paisagistas para que dados importantes sobre a dinâmica urbana sejam considerados e incorporados ao projeto.

b) Condicionantes Ambientais

Os condicionantes ambientais são caracterizados pelos impactos que as obras de drenagem podem gerar sobre o meio ambiente. Espera-se que um sistema de drenagem adequadamente projetado e implantado produza efeitos positivos sobre o meio ambiente, conforme descrito a seguir:

- Impactos a jusante, caracterizados pela regularização das vazões e dos volumes de águas pluviais efluentes do sistema projetado quando a implantação de medidas de controle que reduzem volumes e vazões diminuem os riscos de inundação;
- Impactos na vizinhança quando a urbanização da área ocupada pelas obras de drenagem produz melhorias urbanísticas e paisagísticas, criando novos espaços para a população do entorno;
- Impactos sobre a fauna e flora quando a obra de drenagem contribui para a restauração e a preservação do ecossistema natural. Nos casos específicos de reservatórios de retenção, com lâmina de água permanente, a presença de vegetação controlada favorece a redução da poluição transportada pelas águas pluviais e, ao mesmo tempo, cria um ambiente propício para abrigar a fauna lacustre
- Impactos sobre a qualidade da água superficial e subterrânea (sedimentos, carga difusa, lançamentos irregulares de esgotos) uma vez que a obra contribui para a redução da poluição hídrica por meio de ações atenuadoras.

8.2.2. Critérios de Projetos

8.2.2.1. Nível de complexidade do projeto

O projeto de macrodrenagem a ser elaborado é considerado de alto nível de complexidade, levando-se em consideração aos seguintes fatores:

- Bacias de drenagem com áreas superiores a 300 ha, sendo consideradas de grandes dimensões;
- Alto nível de risco de inundação e de danos ambiental, material e humano;
- Grande área urbanizada e sem sistemas de microdrenagem instalados;
- Proximidade de habitações dos canais naturais de drenagem;
- Baixas declividades com formação de depressões na área urbana, com pontos com alto risco de inundação;
- Solos tipicamente arenosos com alto índice de susceptibilidade a erosão.

8.2.2.2. Métodos e parâmetros de projetos

Em função do nível de complexidade, devem ser adotados, como regra geral, os seguintes parâmetros e projetos:

- Vazões calculadas por hidrogramas: Para bacias maiores que 100 ha, é recomendável que as vazões sejam calculadas por meio de hidrogramas, utilizando-se métodos como o do *Soil Conservation Service* (SCS);
- Período de retorno para o cálculo da chuva de projeto: A escolha do período de retorno deve partir de um estudo de danos ou prejuízos evitados. Quanto mais graves os danos a serem evitados pelo sistema de drenagem, maior deve ser o período de retorno de projeto. No caso em questão, por se tratar de sistema de macrodrenagem com grande potencial de riscos de danos de alta magnitude, no caso de ocorrência do evento chuva superior a de projeto, deve-se adotar o período de retorno mínimo de 25 anos;
- Projeto Hidráulico considerando escoamento hidrodinâmico: o sistema de drenagem deve ser calculado como uma rede hidráulica, de modo a avaliar a variação das vazões, dos níveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

água e das velocidades no tempo e no espaço (ao longo do sistema de drenagem). Recomenda-se, nesse caso, o uso de modelos computacionais hidrodinâmicos, capazes de gerar hidrogramas e de simular o escoamento variável. Em bacias menos que 300 ha será admissível que os cálculos hidráulicos para o dimensionamento do canal ou galeria, sejam feitos no regime permanente (vazão fixa no tempo), adotando-se como vazões de projeto, as vazões máximas determinadas pelos hidrogramas.

- Número mínimo de alternativas: eventualmente, e a critério da fiscalização, será necessário desenvolver uma alternativa adicional com emprego de diferentes critérios, como por exemplo, emprego de diferentes materiais ou soluções construtivas.

8.2.3. Elementos a serem apresentados no estudo de concepção

O estudo de concepção deverá levar em consideração todos os elementos elencados nos itens anteriores de modo a explorar as diferentes alternativas possíveis e viáveis, elegendo-se a de melhor custo benefício. Ao final o estudo deverá apresentar os resultados com as conclusões e recomendação da alternativa mais adequada justificada pelas análises efetuadas.

O estudo de concepção também deverá considerar as soluções de urbanismo e paisagismo, com integração dos espaços públicos, sistema viário e esquema de circulação de veículos, calçadas e ciclovias. Nessa fase deverá ficar comprovado que a solução de urbanismo é perfeitamente viável e factível, inclusive com indicação de possíveis áreas a serem desapropriadas.

O relatório final deverá conter:

- Descrição e justificativa da alternativa escolhida;
- Desenhos com a localização e descrição das obras da alternativa escolhida;
- Desenhos com as delimitações da bacia e das sub-bacias de drenagem, traçado dos canais ou galerias de macrodrenagem, usos do solo atual e futuro;
- Descrição do modelo matemático utilizado para as simulações hidrológicas e hidráulicas;
- Dados de entrada do modelo hidrológico-hidráulico para simulação realizada com as respectivas justificativas técnicas;
- Aspectos ambientais, urbanísticos e paisagísticos considerados;
- Solução preliminar de urbanismo, paisagismo, interferência com sistema viário e soluções de tráfego.

8.3. Projeto básico

De acordo com a Lei Federal 8.666/1993 (Brasil, 1993), conhecida como Lei das Licitações, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- e. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f. Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

A CONTRATADA deverá apresentar os projetos básicos de cada sistema de macrodrenagem em conjunto de cadernos técnicos separados.

Os levantamentos topográficos e os estudos geotécnicos necessários serão providenciados pela CONTRATADA e podem ser terceirizados. Para isso a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência as especificações dos levantamentos e investigações de campo necessários, assim como especificar detalhadamente os trabalhos. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá também, acompanhar os serviços de campo para assegurar-se que os levantamentos solicitados englobem as áreas necessárias, assim como a localização dos furos de sondagens e ensaios geotécnicos.

8.4. Apresentação do projeto

O projeto básico de macrodrenagem pluvial a ser apresentado deverá ser composto dos seguintes itens:

- Memorial descritivo que contenha a memória de cálculo do dimensionamento;
- Planilha hidráulica;
- Planta geral dos sistemas de macrodrenagem, indicando os canais ou galerias, as áreas de contribuição e os usos dos solos atual e futuro;
- Plantas parciais do sistema;
- Planta de detalhes das estruturas, tais como bacias de retenção e bueiros, dispositivos de entrada e saída, o que for pertinente.

8.5. Composição da planilha de quantidades e custos

Após a aprovação dos projetos pelo CONTRATANTE deverá ser elaborado a composição dos custos de execução das obras, que contempla as seguintes atividades:

- Levantamentos de quantitativos com memória;
- Consolidação dos Levantamentos de Quantitativos em Planilha de Serviços (PSQ);
- Elencar Composições de Preços Unitários (CPUs) para valorização dos itens de serviços da PSQ, com base no SINAPI, complementada por outras fontes de domínio público quando necessárias;
- Cotar preços no mercado de abrangência da região para aqueles insumos e serviços que não forem contemplados pela base de preços do SINAPI ou das demais fontes de domínio público, com montagem de Mapa de Cotação;
- Montar CPUs complementares para aqueles serviços que não forem contemplados pela base e preços do SINAPI ou das demais de domínio público;
- Consolidar a planilha geral de composição de custo global dos serviços

O Caderno de Orçamento deverá ser apresentado com os seguintes elementos técnicos:

- a) Memórias de Levantamentos de Quantitativos rastreáveis;
- b) Planilha de Serviços e Quantidades;
- c) Planilha Orçamentária de Custo Direto e Indireto;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de Gantt estimado;
- e) Curva ABC de Serviços
- f) Mapa de Cotação de Preços;
- g) Propostas dos Fornecedores, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8. FORMA E ENTREGA DOS TRABALHOS

Toda a documentação produzida relativa aos serviços objeto deste termo será de propriedade exclusiva da PMLEM e será entregue, na forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

Após aprovação do projeto toda a documentação pertinente ao mesmo deverá ser entregue à Contratante, sendo 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD.

Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilha, formato XLS e no caso de utilização de outros softwares, os arquivos originais utilizados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do serviço será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela PMLEM.

O prazo do início do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis dos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Frequência e periodicidade

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos ao presente serviço, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico, parte integrante deste termo de referência.

10.2 Qualificação técnica da empresa licitante

Apresentar Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico, em nome da Empresa que comprove a experiência da licitante em projeto básico ou executivo de macrodrenagem de águas pluviais de galeria ou canal com extensão mínima de 1.500m;

Apresentar Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico, em nome da Empresa que comprove a experiência da licitante em projeto básico ou executivo de urbanismo com parque linear.

Apresentar descrição técnica demonstrando conhecimento do problema, contendo pelo menos o seguinte conteúdo:

- Conhecimento do problema demonstrando que tem domínio sobre o problema a ser enfrentado e apontando as possíveis soluções;
- Metodologia e plano de trabalho, indicando os princípios técnicos a serem adotados tanto no dimensionamento hidráulico do sistema de macrodrenagem, como do urbanismo e parque linear;
- Cronograma de execução das atividades com a alocação dos profissionais indicados para cada atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10.3 Equipe técnica

Apresentar 2 (dois) Engenheiros Civis devidamente registrado no CREA. Este profissional deve pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja prova será feita, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil ou através da CTPS ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do contrato social ou estatuto social, se dirigente, conforme a legislação civil. Também será aceito declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado devidamente assinado e acompanhado de sua anuência. Deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) Atestado Técnico, para cada profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) de participação do profissional que comprovem sua experiência em projeto básico ou executivo de macrodrenagem de águas pluviais.

Apresentar 2 (dois) Arquitetos devidamente registrado no CAU. Este profissional deve pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja prova será feita, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil ou através da CTPS ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do contrato social ou estatuto social, se dirigente, conforme a legislação civil. Também será aceito declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado devidamente assinado e acompanhado de sua anuência. Deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) Atestado Técnico, para cada profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) de participação do profissional que comprovem sua experiência em projeto básico ou executivo de urbanismo com parque linear.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico e nas condições aprovadas pelas medições aprovadas pela Fiscalização.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PLEM, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PLEM em data posterior à indicada no item anterior será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

A **FISCALIZAÇÃO** somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

Os pagamentos serão efetuados por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela autoridade competente da GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais utilizados na execução dos serviços.

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços, deverão ser aferidas mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico.

Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

A PLEM pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PLEM.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PLEM entre a data acima referida para pagamento (30 dias após o recebimento da nota fiscal) e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$1 = (TX) / 365 \Rightarrow 1 = (6/100) / 365 \Rightarrow 1 = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PLEM entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

Caso o envio dos projetos não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas expressas, solicitando prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da **FISCALIZAÇÃO** da PLEM a concordância ou não com a prorrogação.

Indicar nome, contato telefônico e e-mail do funcionário que representará a empresa no decorrer da execução do contrato.

Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente ao fornecimento ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir.

Executar os serviços constantes no Memorial respeitando, sempre, as normas dos respectivos órgãos, no que couber.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a PLEM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A garantia dos serviços deverá estar condicionada a efetivação dos serviços mediante fiscalização do responsável da PLEM.

A equipe técnica deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas obrigações, e por sua conta exclusiva.

Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas dos serviços;

A Administração do objeto deste termo deverá ser realizada por no mínimo 01 (um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral;

Em virtude da inviabilidade técnica, fica vedada a subcontratação do objeto em tela. A inaplicabilidade de uma subcontratação se dá em decorrência do item único a ser executado (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MACRODRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO), que se trata do núcleo do objeto a ser contratado, o qual é exigido na fase de demonstrar a qualificação técnica.

A PLEM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, terceirizados ou quaisquer outros.

Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato - Anexo deste Edital.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de R\$ 199.228,64 conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste termo de referência, correrão por conta desta PLEM.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/193 e suas alterações:

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PLEM, não deve ser interrompida;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão previstos no memorial.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PLEM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste caderno, conforme artigo 65, § 10 da lei de no 8.666/93.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente termo será o Foro do Município de LEM-BA, com exclusão de qualquer outro.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

Luís Eduardo Magalhães, 04 de junho de 2019.

Vanderlino Cândido Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto n.º 604/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE _____ Nº _____
_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) _____ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, com sede na Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Oziel Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 502.801.809-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, acompanhado pelo seu Secretário de Infraestrutura, Sr. **Vanderlino Cândido Rodrigues**, com CPF sob o nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO nº _____/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____ que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇO nº...../2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

2.3. A execução dos serviços será iniciada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ORGAO/UNIDADE: 02.10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00000000- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 00- Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a prévia autorização da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

12.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico e nas condições aprovadas pelas medições aprovadas pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

15.3. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PMLEM, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

15.4. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

15.5. No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PLEM em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.6. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

15.7. Os pagamentos serão efetuados por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelos engenheiros da Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais utilizados na execução dos serviços.

15.8. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços, deverão ser aferidas mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico.

15.9. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

15.10. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.11. A PMLEM pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

15.12.A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

15.13.Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PLEM.

15.14.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PLEM entre a data acima referida para pagamento (30 dias após o recebimento da nota fiscal) e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$1 = (TX) / 365 \Rightarrow 1 = (6/100)1365 \Rightarrow 1 = 0,0001644 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

15.15.A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PLEM entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.Caberá à CONTRATADA:

16.2.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

16.3.Caso o envio dos projetos não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO da PLEM a concordância ou não com a prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

16.4. Indicar nome, contato telefônico e e-mail do funcionário que representará a empresa no decorrer da execução do contrato.

16.5. Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente ao fornecimento ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir.

Executar os serviços constantes no Memorial respeitando, sempre, as normas dos respectivos órgãos, no que couber.

16.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer.

16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a PLEM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8. A garantia dos serviços deverá estar condicionada a efetivação dos serviços mediante fiscalização do responsável da PLEM.

16.9. A equipe técnica deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

16.10. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

16.11. Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas obrigações, e por sua conta exclusiva.

16.12. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

16.13. A CONTRATANTE indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas dos serviços;

16.14. A Administração do objeto deste termo deverá ser realizada por no mínimo 01 (um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral;

16.15. Em virtude da inviabilidade técnica, fica vedada a subcontratação do objeto em tela. A inaplicabilidade de uma subcontratação se dá em decorrência do item único a ser executado (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MACRODRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO), que se trata do núcleo do objeto a ser contratado, o qual é exigido na fase de demonstração da qualificação técnica.

16.16.A PMLEM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, terceirizados ou quaisquer outros.

Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato - Anexo deste Edital.

17. CLAUSULA DECIMA SEXTA - RESCISÃO

17.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

17.5.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

17.6.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Luís Eduardo Magalhães - Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, de..... de 20.....

Prefeito Municipal de LEM

Vanderlino Cândido Rodrigues

Responsável legal da CONTRATADA

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇO nº ____/2019, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.

Não.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO IV
Modelo de Proposta
TOMADA DE PREÇO nº

Prezados,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à TOMADA DE PREÇO nº /2019, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação:

Item	Projetos Complementares	Valor
----	Valor Total →	

2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

5. Esta proposta é válida por ____ (_____) dias a contar da data de sua apresentação.

7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente TOMADA DE PREÇO e de seus Anexos, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO V

Modelos de Declaração de elaboração independente de proposta;

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto da TOMADA DE PREÇO nº____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO nº____/____ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO nº____/____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO nº____/____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO nº____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO nº____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO nº____/____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO nº____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO nº____/____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VI

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

A empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação da TOMADA DE PREÇO /2019, em cumprimento à exigência contida no Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VII

Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇO nº _____/2019, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Assinatura e carimbo

(CONTADOR DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MACRODRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos						DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%):						5,00%
Item	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	4,10%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	0,80%	-	-	20,00%	-
		0,97%	-	-	-	-
		0,70%	-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	7,80%	-	-	12,00%	-
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,45%	OK	-	-	-
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+K1+K2) * (1+K3)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Luís Eduardo Magalhães / BA
Local

23 de abril de 2019
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Interessado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MACRODRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Localização: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Tabela de Preços de Consultoria do DNIT:

fev/19

Trecho: ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO DO CANAL TRECHO SUL - BAIRRO SANTA CRUZ

ITEM	FASE/TAREFA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	CUSTO TOTAL
1	ANTEPROJETO	R\$ 26.300,21				R\$ 26.300,21
2	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R\$ 49.118,91				R\$ 49.118,91
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$ 18.608,69				R\$ 18.608,69
4	PROJETO BÁSICO		R\$ 78.900,62			R\$ 78.900,62
5	ENTREGA DO PRODUTOS FINAIS			R\$ 26.300,21		R\$ 26.300,21
		R\$ 94.027,81	R\$ 78.900,62	R\$ 26.300,21		R\$ 199.228,64

Obs:

Os valores referentes aos itens 1, 4 e 5 do cronograma físico financeiro são correspondentes ao valor total do detalhamento de preços da planilha orçamentária de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e urbanismo para elaboração de projeto básico de macrodrenagem, urbanização e paisagismo, fracionado da seguinte forma:

- 1/5 do valor no item 1;
- 3/5 do valor no item 04;
- 1/5 do valor no item 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO X – DETALHAMENTO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DE PREÇOS

Interessado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MACRODRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Localização: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Tabela de Preços de Consultoria do DNIT:

jan/19

Trecho: CANAL SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	QUANT. BÁSICA	DURAÇÃO	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
PROFISSIONAIS								
P.1	CONSULTOR ESPECIAL	CONSULTORIA ESPECÍFICA	0 P	0,5 mês(es)	0,0 mês(es)	R\$ 19.906,25	R\$ -	
P.2	COORDENADOR	COORDENAÇÃO GERAL	1 P	0,5 mês(es)	0,5 mês(es)	R\$ 17.298,93	R\$ 8.649,47	
P.3	ARQUITETO/ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	ARQUITETO/ENGENHEIRO SÊNIOR	2 P	0,5 mês(es)	1,0 mês(es)	R\$ 13.630,90	R\$ 13.630,90	
P.4	ARQUITETO/ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	ENGENHEIRO PLENO/ ADVOGADO/ECONOMISTA	1 P	1,0 mês(es)	1,0 mês(es)	R\$ 10.663,79	R\$ 10.663,79	
P.5	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL/PROFISSIONAL JUNIOR	ARQUITETO/ENGENHEIRO JUNIOR	0 P	1,0 mês(es)	0,0 mês(es)	R\$ 8.773,18	R\$ -	
P.6	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL/PROFISSIONAL AUXILIAR	ARQUITETO/ENGENHEIRO AUXILIAR	0 P	1,0 mês(es)	0,0 mês(es)	R\$ 8.843,00	R\$ -	
P.7	TÉCNICO SÊNIOR	DESENHO/EDITORIAÇÃO SÊNIOR	1 P	1,0 mês(es)	1,0 mês(es)	R\$ 4.713,42	R\$ 4.713,42	
P.8	TÉCNICO PLENO	DESENHO/EDITORIAÇÃO PLENO	1 P	1,0 mês(es)	1,0 mês(es)	R\$ 3.564,53	R\$ 3.564,53	
A1	SUBTOTAL						R\$ 41.222,11	
A2	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CONSULTOR ESPECIAL:						20,00%	R\$ -
A3	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MENSALISTAS (84,04%):						84,04%	R\$ 34.643,06
A	SUBTOTAL PESSOAL TÉCNICO (A1 + A1 + A3)							R\$ 75.865,16
B	CUSTO ADMINISTRATIVO SOBRE PESSOAL						20,00%	R\$ 15.173,03
P	SUBTOTAL PESSOAL (A + B)							R\$ 91.038,19
EQUIPAMENTOS/SUMPRIMENTOS/LOGÍSTICA								
E.1	LICENÇA DE SOFTWARE CAD/GIS	DESENHO	2 un	4,0 mês(es)	8,0 mês(es)	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00	
E.2	LICENÇA DO PACOTE OFFICE 365 BUSINESS	TEXTO/PLANILHA/EDIÇÃO	4 un	2,5 mês(es)	10,0 mês(es)	R\$ 38,70	R\$ 387,00	
E.3	MICROCOMPUTADOR I5 OU SUPERIOR, COM WINDOWS 10/MONITOR/ACESSÓRIOS	ESCRITÓRIO	6 un	6,5 mês(es)	39,0 mês(es)	R\$ 107,28	R\$ 4.183,92	
E.4	PLOTTER GRÁFICO FORMARTO A0	PLOTAGENS	1 un	0,5 mês(es)	0,5 mês(es)	R\$ 466,66	R\$ 233,33	
E.5	VEÍCULO UTILITÁRIO SEDAN - 71 A 115 CV	TRANSPORTE LOCAL	1 un	0,5 mês(es)	0,5 mês(es)	R\$ 3.163,37	R\$ 1.581,69	
E.6	DIÁRIA CAMPO INCLUSIVE ESTADIA	PROSPECÇÃO VISITA IN LOCU	5 un	1,0 unid.	5,0 unid.	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	
E.7	MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO	ESCRITÓRIO	1 un	1,0 mês(es)	1,0 mês(es)	R\$ 1.775,83	R\$ 1.775,83	
E	SUBTOTAL DAS TECNOLOGIAS:						R\$ 11.201,77	
						SUBTOTAL GERAL (P + E):	R\$ 102.239,96	
						B.D.I.: 28,62%	R\$ 29.261,08	
						TOTAL GERAL:	R\$ 131.501,04	

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Serviços de Geotecnia					
Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Pesquisa	Visita técnica	diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Pesquisa	Sondagem a Percussão	m	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
Pesquisa	Mobilização e Desmobilização de equipamento de sondagem	unid.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
Pesquisa	Taxa de deslocamento entre furo	unid.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
Pesquisa	Ensaio de Cizalhamento Direto	unid.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
Pesquisa	Escavação/fechamento de poço (diâmetro de 1m)	unid.	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Pesquisa	Mobilização e Desmobilização de equipamento	dia	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Pesquisa	Coleta de amostra inderfomada	unid.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Pesquisa	Materiais, outros serviços e análises	unid.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Pesquisa	Edição e reprografia (Volumes)	relatório	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Total serviços					R\$ 33.050,00
Taxa de Administração				20,00%	R\$ 6.610,00
BDI				28,62%	R\$ 9.458,91
TOTAL					R\$ 49.118,91
Levantamento topográfico					
Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
DNIT	Equipe com Instrumento de Topografia	diária	8	R\$ 470,33	R\$ 3.762,67
DNIT	Equipe com GPS	diária	8	R\$ 423,51	R\$ 3.388,07
DNIT	Caminhonete - 71 a 115 CV	diária	8	R\$ 108,78	R\$ 870,24
Pesquisa	Materiais de campo	unid.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Pesquisa	Edição e reprografia (Volumes)	relatório	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Total serviços					R\$ 12.520,99
Taxa de Administração				20,00%	R\$ 2.504,20
BDI				28,62%	R\$ 3.583,51
TOTAL					R\$ 18.608,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

TABELA DE HONORÁRIOS DO ORÇAMENTO

fev/19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO
P	PROFISSIONAIS			
P.1	CONSULTOR ESPECIAL	CONSULTORIA ESPECÍFICA	MÊS	R\$ 19.906,25
P.2	COORDENADOR	COORDENAÇÃO GERAL	MÊS	R\$ 17.298,93
P.3	ARQUITETO/ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	ARQUITETO/ENGENHEIRO SÊNIOR	MÊS	R\$ 13.630,90
P.4	ARQUITETO/ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	ENGENHEIRO PLENO/ ADVOGADO/ECONOMISTA	MÊS	R\$ 10.663,79
P.5	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL/PROFISSIONAL JUNIOR	ARQUITETO/ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	R\$ 8.773,18
P.6	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL/PROFISSIONAL AUXILIAR	ARQUITETO/ENGENHEIRO AUXILIAR	MÊS	R\$ 8.843,00
P.7	TÉCNICO SÊNIOR	DESENHO/EDITORIAÇÃO SÊNIOR	MÊS	R\$ 4.713,42
P.8	TÉCNICO PLENO	DESENHO/EDITORIAÇÃO PLENO	MÊS	R\$ 3.564,53
E	EQUIPAMENTOS/SUMPRIMENTOS/LOGÍSTICA			
E.1	LICENÇA DE SOFTWARE CAD/GIS	DESENHO	UN/MÊS	R\$ 180,00
E.2	LICENÇA DO PACOTE OFFICE 365 BUSINESS	TEXTO/PLANILHA/EDIÇÃO	UN/MÊS	R\$ 38,70
E.3	MICROCOMPUTADOR I5 OU SUPERIOR, COM WINDOWS 10/MONITOR/ACESSÓRIOS	ESCRITÓRIO	DEP/MÊS	R\$ 107,28
E.4	PLOTTER GRÁFICO FORMARTO A0	PLOTAGENS	UN/MÊS	R\$ 466,66
E.5	VEÍCULO UTILITÁRIO SEDAN - 71 A 115 CV	TRANSPORTE LOCAL	UN/MÊS	R\$ 3.163,37
E.6	DIÁRIA CAMPO INCLUSIVE ESTADIA	PROSPECÇÃO VISITA IN LOCU	DIÁRIA	R\$ 320,00
E.7	MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO	ESCRITÓRIO	UN/MÊS	R\$ 1.775,83

Itens "P" e E5: Conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT de Maio/2017.

Demais itens cotados no mercado.